

Contribuição da RAD Energia à CP nº 152/2023

Sumário Executivo

A RAD: Energia no Mercado parabeniza a iniciativa do MME na abertura da Consulta Pública que discute as diretrizes para os novos contratos de concessão para o serviço público de energia elétrica, principalmente no segmento de distribuição.

A renovação de concessão das distribuidoras é uma oportunidade única de implantar diretrizes modernizante no setor principalmente inserindo novos dispositivos nos contratos de Concessões das Distribuidoras que reformulem o modelo comercial. Entre elas propomos:

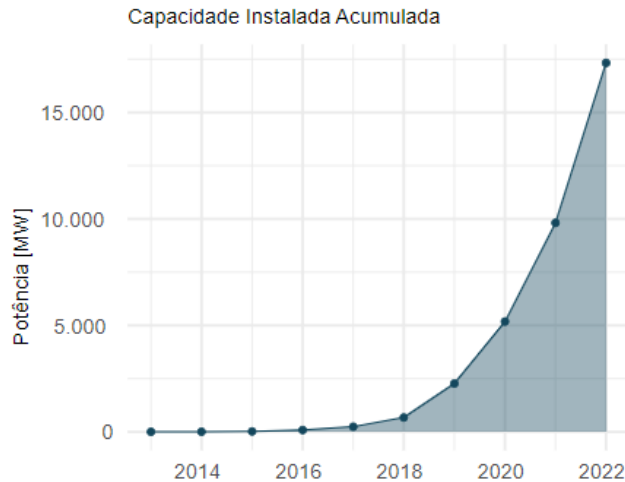
- Estabelecer uma data precisa para abertura de mercado
- Separação definitiva das atividades de fio e energia
- Aperfeiçoar mecanismos de competição no varejo, eliminando assimetrias entre os diferentes agentes de comercialização que hoje operam no mercado elétrico brasileiro com duas alternativas:
 - Implantar o *open energy*
 - Vedar a migração do consumidor na área de concessão da distribuidora para empresa do mesmo grupo controlador do incumbente.

Contribuição

1. A proposta do MME que discute a renovação das concessões vincendas das distribuidoras é positiva e muito bem-vinda. As distribuidoras possuem um papel estratégico na dinâmica setorial e as diretrizes de seus novos contratos de concessões são fundamentais para garantir o bom funcionamento do disfuncional modelo comercial do setor de energia elétrica.
2. Como discutido na Nota Técnica do MME nº 14/2023/SAER/SE, cerca de 62% do mercado de distribuição será renovado, isto é, 20 distribuidoras do país, terão suas concessões vencidas entre 2025 e 2031, sendo que a primeira concessão que deverá enfrentar o processo de renovação é a EDP Espírito Santo, com vencimento previsto para 17 de julho de 2025.
3. Isto posto, a discussão sobre as diretrizes para os novos contratos e o papel da distribuidora do futuro ocorre com atraso e em um período crítico para o setor de energia elétrica, com a “inevitável abertura de mercado”, elevadas tarifas ao consumidor final, expansão da oferta de geração por meio de projetos destinados ao mercado livre e sobra estrutural de energia. Tudo isto num contexto de transição energética mundial que impactará substancialmente o disfuncional mercado elétrico brasileiro. Portanto, a discussão dos contratos de concessão é talvez a última oportunidade do Poder Concedente para rever as assimetrias existentes e iniciar a correção das falhas de mercado existentes no Brasil.
4. As assimetrias no mercado elétrico são oriundas dos múltiplos subsídios e a perversa alocação de risco entre os agentes e entre eles e os consumidores. Como caso concreto, têm-se o crescimento exponencial da micro e mini geração distribuída (MMGD) nos últimos 3 anos (Ver Figura 1) com grandes subsídios cruzados. O não pagamento dos custos associados ao fio e aos encargos pelos ricos, e o fato do consumidor da baixa tensão não ter acesso ao mercado livre de energia provocou

um crescimento descontrolado da MMGD, motivado também pelas elevadas tarifas de energia elétrica.

Figura 1: Evolução da MMGD no Brasil.



Fonte: EPE, 2023¹.

- O crescimento da MMGD e o perverso subsídio associado a esse tipo de fonte onera os consumidores de classes sociais mais vulneráveis, visto que apenas uma seleta classe de consumidores possui condições para instalar sistema de energia fotovoltaica em casa. O mesmo ocorre quanto ao acesso ao mercado livre, onde apenas consumidores de AT têm o direito de escolher seus fornecedores. O argumento que vem sendo usado para não permitir a portabilidade da conta de luz a todos é a sobrecontratação das distribuidoras, matéria amplamente diagnosticada, mas jamais equacionada.
- Talvez a proposta mais clara para frear o avanço descontrolado da MMGD subsidiada é a intensificação da concorrência que, em outras palavras, significa abrir integralmente o mercado de energia. A abertura total de mercado é uma melhor opção para todo o sistema que oferecer hoje apenas uma única alternativa ao consumidor de BT - migrar do mercado cativo para a MMGD. Portanto, a sempre postergada abertura total de mercado auxilia o combate das assimetrias setoriais existentes e favorece a redução do subsídio total.
- Outro aspecto da abertura de mercado é o longo e burocrático processo de migração do consumidor elegível ao mercado livre. Ao longo de todo o período de concessão atual, as distribuidoras tiveram acesso a uma carteira exclusiva de clientes cativos com todos os dados e informações sensíveis dos consumidores da sua área de concessão. Estas informações são um patrimônio da concessão e não dos acionistas que controlam as empresas. No novo contexto competitivo do setor elétrico mundial, as informações sobre os consumidores são extremamente valiosas para o sistema concorrencial e devem ser fornecidas de forma simétrica para todos os competidores do mercado, por meio de autorização do próprio cliente, e não de forma privilegiada às empresas do mesmo grupo econômico dos atuais incumbentes. Apenas o domínio dos dados pelos seus detentores, os clientes das distribuidoras, permitiria que qualquer consumidor elegível ao mercado livre seguisse um rito isonômica de competição no processo de migração.

¹ Empresa de Pesquisa Energética (EPE). **Painel de dados de micro e mini geração distribuída**. Disponível em: <https://dashboard.epe.gov.br/apps/pggd/>. Acesso em: julho de 2023.

8. Atualmente, muitos consumidores encontram diversas barreiras que atrasam e dificultam a migração para o mercado livre quando desejam migrar para comercializadoras de um grupo econômico distinto da distribuidora que atende esse cliente. O processo de renovação das concessões é a oportunidade que o Poder Concedente tem para solucionar as atuais barreiras à migração. Até o momento, pelo fato do mercado livre ser restrito a um pequeno número de consumidores, esses problemas são pontuais, mas com a abertura para toda a alta tensão em 2024 e a abertura da baixa tensão, os problemas irão se ampliar e impedir o funcionamento saudável do mercado elétrico.
9. A figura 2 apresentada abaixo lista as comercializadoras varejistas existentes na CCEE até o mês de agosto de 2021 e mostra que grande parte delas pertencem a grupos econômicos que têm forte participação no segmento de distribuição.

Figura 2: Comercializadoras varejistas.

Empresa	Adesão	Empresa	Adesão
COMERC POWER	julho de 2016	ELETRON	fevereiro de 2020
CPFL BRASIL VAREJISTA	julho de 2016	LOG ENERGIA	fevereiro de 2020
COPEL COM	janeiro de 2017	SMC	março de 2020
EDP C	maio de 2017	CEMIG TRADING	abril de 2020
MEGA WATT	junho de 2017	EXPONENCIAL ENERGIA	agosto de 2020
ENGIE BR CVE	novembro de 2017	NC ENERGIA	agosto de 2020
FOCUS	março de 2018	VOTENER	janeiro de 2021
AES TIETE INTEGRA	julho de 2018	LIGHTCOM	março de 2021
EDP VAREJISTA	fevereiro de 2019	PRIME ENERGY	março de 2021
ESFERA COM	fevereiro de 2019	CMU COM VAREJISTA	maio de 2021
CDSA	maio de 2019	OMEGA COM	maio de 2021
NOVA ENERGIA	maio de 2019	TARGUS ENERGIA	junho de 2021
QUANTA GERACAO	maio de 2019	DELTA FUND IV	julho de 2021
AMB COM	julho de 2019	GREENYELLOW	julho de 2021
BROOKFIELDGESTAO	agosto de 2019	MIGRATIO	julho de 2021
ENERGISA COM	novembro de 2019	AMBAR COMERCIALIZADORA	agosto de 2021
MATRIX COM	dezembro de 2019	2W ENERGIA	Setembro de 2021
TRADENER	dezembro de 2019	TEMPO ENERGIA	dezembro de 2021
CEMIG GERACAO	janeiro de 2020	CEL ENERGIA	dezembro de 2021

Fonte: CCEE, 2021².

10. Dentre as diretrizes debatidas para a renovação dos contratos de concessão, o Poder Concedente deve definir, para posterior regulamentação da Aneel, a forma como as distribuidoras deverão proceder com os dados dos clientes de sua área de concessão de forma a garantir que nenhum agente terá vantagem sobre outro no processo de competição. A intenção é que o consumidor seja o dono das informações sobre o seu perfil de consumo e somente ele, consumidor, poderá autorizar o uso dos seus dados a terceiros para efeito de migração.

² CCEE. **CCEE tem 37 comercializadoras varejistas habilitadas para atuação.** Disponível em: <https://www.ccee.org.br/pt/web/guest/-/ccee-tem-37-comercializadoras-varejistas-habilitadas-para-atuacao>. Acesso: julho de 2023.

11. Alternativamente, como existente em outros mercados elétricos competitivos³, poderia ser vedada a migração de consumidores para outras empresas do mesmo grupo econômico controlador da distribuidora na sua própria área de concessão.
12. A possibilidade de compartilhamento dos dados do perfil do consumidor, quando autorizado pelo mesmo, é minimamente a diretriz que deve ser adotada no processo de renovação de concessões pelo Poder Concedente. É fundamental para a competição isonômica na abertura de mercado. Afinal, o dado de padrão de consumo é do consumidor e só ele dispor da informação em seu benefício. Entretanto, apesar de necessário, o mecanismo chamado de *open energy* mitiga, mas não evita que a comercializadora do grupo econômico da distribuidora tenha informações sensíveis sobre a carteira de clientes herdada da atual concessão da distribuidora.
13. O processo da renovação das concessões pode ser o melhor caminho para solucionar os problemas de migração para o mercado livre de energia, de forma a permitir que o consumidor escolha um fornecedor que se adeque melhor com suas reais necessidades de energia. Os problemas de migração que existem hoje irão se intensificar, principalmente com a abertura de toda a alta tensão em janeiro de 2024 e da baixa tensão quando ocorrer.

Reginaldo Medeiros
Presidente Executivo

Matheus Lobo e Amanda A.
Analista de Regulação

³ LITTLECHILD, Stephen. The regulation of retail competition in US residential electricity markets. **Working Paper**. Available at: <https://www.eprg.group.cam.ac.uk/wp-content/uploads/>, 2018.